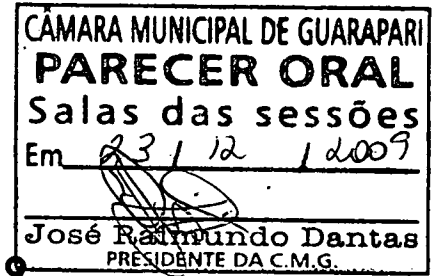




MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. 164 /2009**



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88 da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte



**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R\$. 297.092,01 (duzentos e noventa e sete mil, noventa e dois reais e um centavo), na seguinte dotação orçamentária:

- 19 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.
- 19.01 - Gabinete do Secretário
- 15.451.0013.1.132.000 - Recapeamento da Av. Antônio Guimarães - Convênio **SEDURB** Nº. 082/2009 - FR 04.
- 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações ..... **R\$ 297.092,01**

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, advirão do excesso de arrecadação do convênio firmado entre o Município de Guarapari e a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - **SEDURB**.

**Art. 3º** - Em conformidade com o § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 45 da Lei 4.320/1964, fica autorizada a reabertura do presente Crédito Especial no exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de dezembro de 2009.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

